

## **Câmara Municipal de Telêmaco Borba**

Rua Oscar Hey, 99 - Centro - CEP 84261-640 - Telêmaco Borba - Paraná.

Fone: (42) 3272-1461 - Fax: (42) 3272-0147

E-mail: [camara@telemacoborba.pr.leg.br](mailto:camara@telemacoborba.pr.leg.br)

### **CONTRATO Nº 34/2018**

**CONTRATO DE COMPRA E VENDA QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, A CÂMARA MUNICIPAL DE TELÊMAGO BORBA E DE OUTRO LADO, A EMPRESA MUSICAL MONTE ALEGRE LTDA ME, CONFORME AS CLÁUSULAS ABAIXO ELENCADAS.**

A **CÂMARA MUNICIPAL DE TELÊMAGO BORBA, ESTADO DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF 77.780.146/0001-21, com sede localizada à Alameda Oscar Hey, 99, nesta cidade de Telêmaco Borba, Estado do Paraná, neste ato representado pelo seu Presidente, **MAURÍCIO DIÓGENES DE CASTRO**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº 4.147.618-4 e inscrito no CPF sob o nº 566.037.209-06, residente à Rua Rio Iguaçu, 193, Telêmaco Borba, Paraná, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e do outro lado à empresa **MUSICAL MONTE ALEGRE LTDA. ME** pessoa jurídica inscrita no CNPJ, sob o número 20.946.503/0001-61, com sede localizada à Avenida Horácio Klabin, 679, centro, Telêmaco Borba, Paraná, representada legalmente neste ato pelo senhor **RICARDO FERRI DA SILVA**, brasileiro, empresário, portador do RG nº 4.815.052-7 e do CPF nº 167.554.608-85, residente e domiciliado à cidade de Telêmaco Borba, Paraná, denominado doravante de **CONTRATADO**, com fundamento nas Leis 8666/93 e 10.520/2002, têm entre si, justo e contratado conforme seguem as seguintes cláusulas:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O presente contrato tem por objeto a compra e venda de equipamentos de áudio para uso interno da Câmara Municipal, conforme Pregão Presencial nº 05/2018, distribuídos em 07 itens, conforme especificações na proposta de preço, sendo:

ITEM 01 - 04 (quatro) caixas de som modelo Line Array com dois autofalantes de "6", um drive titanium, 350w, RMS de potência;

ITEM 02 - 35 (trinta e cinco) unidades de conectores XLR macho em metal, 3 polos;

ITEM 03 - 35 (trinta e cinco) unidades de conectores XLR, fêmea, em metal, 3 polos;

ITEM 04 - 01 (uma) unidade de mesa de som de vinte e dois canais de entrada, cinco saídas auxiliares, quatro subgrupos, equalizadores paramétricos por canal e duas máquinas de efeito;

ITEM 05 - 14 (quatorze) unidades de microfones de mesa CK31, padrão polar cardioide;

ITEM 06 - 100 (cem) metros de cabo de microfone balanceado, com liga de cobre, blindagem trançada e fita de alumínio;

ITEM 07 - Instalação de sistema por técnico especializado e entrega do projeto impresso com resposta do sistema no ambiente.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE EXECUÇÃO**

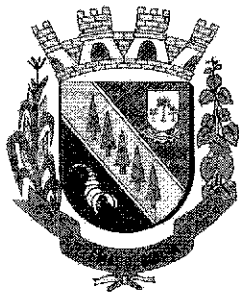
O presente contrato executar-se-á sob a forma de contrato de "compra e venda".

#### **CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR CONTRATUAL**

Pela aquisição do objeto ora contratado, a **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO**, um valor total de R\$ 29.000,00 (vinte e nove mil reais) assim individualizados:

ITEM 01 - valor individual de R\$ 2.040,00 (dois mil e quarenta reais) totalizando um valor de R\$ 8.160,00 (oito mil cento e sessenta reais);

ITEM 02 - valor unitário de R\$ 10,00 (dez reais) totalizando um valor de R\$ 350,00



## **Câmara Municipal de Telêmaco Borba**

Rua Oscar Hey, 99 - Centro - CEP 84261-640 - Telêmaco Borba - Paraná.

Fone: (42) 3272-1461 - Fax: (42) 3272-0147

E-mail: [camara@telemacoborba.pr.leg.br](mailto:camara@telemacoborba.pr.leg.br)

(trezentos e cinquenta reais);

ITEM 03 - valor unitário de R\$ 10,00 (dez reais) totalizando um valor de R\$ 350,00

(trezentos e cinquenta reais);

ITEM 04 - valor de R\$ 5.700,00 (cinco mil e setecentos reais);

ITEM 05 - valor unitário de R\$ 890,00 (oitocentos e noventa reais) totalizando um valor de R\$ 12.460,00 (doze mil quatrocentos e sessenta reais);

ITEM 06 - valor de R\$ 4,50 (quatro reais e cinquenta centavos) por metro totalizando um valor de R\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais);

ITEM 07 - valor de R\$ 1.530,00 (mil quinhentos e trinta reais).

**PARÁGRAFO ÚNICO** - As demais especificações dos produtos e demais procedimentos devem obedecer ao especificado em Edital, como por exemplo, apresentação de amostra e vistoria do local de instalação, observando-se as especificações mínimas de cada item e os prazos e procedimentos previstos no documento.

### **CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado em até 05 (dias) dias após a publicação do contrato, entrega e instalação dos produtos e das respectivas notas fiscais, juntamente com a entrega da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas e Certidão de Regularidade do FGTS na Secretaria de Administração da Câmara Municipal, bem como Certidão conjunta Negativa de Débitos Fiscais.

### **CLÁUSULA QUINTA - RECURSOS FINANCEIROS**

Os recursos financeiros para os pagamentos dos produtos constantes deste contrato correrão à custa das seguintes Dotações Orçamentárias: 44.90.52.33.00 - Equipamentos para Áudio, Vídeo e Foto; 33.90.30.29.00 - Materiais para Áudio, Vídeo e Foto; 33.90.30.17.00 - Material de Processamento de Dados; e 33.90.39.05.00 - Serviços Técnicos Profissionais.

### **CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES PARA REVISÃO DOS PREÇOS CONTRATADOS**

Os preços estabelecidos no presente contrato para entrega única não serão reajustados em hipótese alguma, e dizem respeito aos itens e quantidades acima citadas e constantes do presente contrato, integrante do presente instrumento, levando-se em conta os preços apresentados por ocasião da licitação sobre a forma de Pregão Presencial nº 05/2018.

### **CLÁUSULA SÉTIMA - DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES**

Constituem direitos de o **CONTRATANTE** receber os produtos objetos desse contrato nas condições avençadas e do **CONTRATADO** perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados

#### **PARÁGRAFO PRIMEIRO - Constituem obrigações da CONTRATANTE:**

a) Efetuar o pagamento dos bens no preço ajustado no valor da proposta de preços apresentada no processo de Pregão Presencial 05/2018.

b) dar ao **CONTRATADO** as condições necessárias à regular execução do contrato.

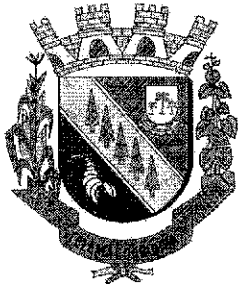
#### **PARÁGRAFO SEGUNDO - Constituem obrigações do CONTRATADO:**

a) Entregar o objeto contrato e os instalar à **CONTRATANTE**, a contar da assinatura e publicação do presente instrumento em até 30 (trinta) dias corridos contados a partir da assinatura do contrato;

b) Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente contrato;

c) Promover a devida substituição em casos de vícios ou quaisquer problemas que comprometam os fins para quais se destinam os produtos versados neste instrumento;

d) Responder penal e civilmente pelos atos praticados por seus prepostos,



## **Câmara Municipal de Telêmaco Borba**

Rua Oscar Hey, 99 - Centro – CEP 84261-640 - Telêmaco Borba – Paraná.

Fone: (42) 3272-1461 – Fax: (42) 3272-0147

E-mail: [camara@telemacoborba.pr.leg.br](mailto:camara@telemacoborba.pr.leg.br)

indenizando os danos materiais e morais eventualmente causados, excluindo-se a **CONTRATANTE** de qualquer lide indenizatória que porventura venha a ser promovida.

### **CLÁUSULA OITAVA - PRAZO DE ENTREGA**

O prazo de entrega e instalação não poderá ser superior a 30 (trinta) dias corridos contados a partir da data de assinatura do contrato.

### **CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL**

Pela inexecução total ou parcial do contrato, a **CONTRATANTE** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à **CONTRATADA** as sanções previstas no Art. 87 da Lei 8666/93, sendo que em caso de multa, esta corresponderá a 5% do valor do contrato.

### **CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO**

O presente contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no Art. 78 e seguintes da Lei 8666/93.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - O **CONTRATADO** reconhece os direitos da **CONTRATANTE** em caso de rescisão administrativa prevista no Art. 80 da Lei 8666/93.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

O presente Instrumento Contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8666, de 21 de Junho de 1993 e da Lei 10.520/2002 bem como pelos preceitos do direito público, aplicando-lhe supletivamente, o princípio da Teoria Geral dos Contratos, da Responsabilidade Civil e das disposições do direito privado.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS**

A troca eventual de documentos e cartas entre a **CONTRATANTE** e o **CONTRATADO** será feita através de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como forma de entrega de documentos e cartas.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA DURAÇÃO**

O presente contrato terá duração de 180 (cento e oitenta) dias, contados da publicação do presente contrato, podendo ser prorrogado por igual período a critério da Administração.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – CASOS OMISSOS**

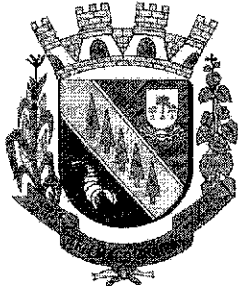
Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei 8666/93 bem como através dos princípios gerais do direito.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO**

Fica eleito o Foro da Comarca de Telêmaco Borba para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual em 02 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito na presença das testemunhas abaixo nominadas.

Telêmaco Borba, 17 de julho de 2018.



## **Câmara Municipal de Telêmaco Borba**

Rua Oscar Hey, 99 - Centro - CEP 84261-640 - Telêmaco Borba - Paraná.

Fone: (42) 3272-1461 - Fax: (42) 3272-0147

E-mail: [camara@telemacoborba.pr.leg.br](mailto:camara@telemacoborba.pr.leg.br)

**CÂMARA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA**

**CNPJ 77.780.146/0001-21**

**MAURÍCIO DIÓGENES DE CASTRO**

**RG 4.147.618-4 CPF 566.037.209-06**

**MUSICAL MONTE ALEGRE LTDA. ME**

**CNPJ 20.946.503/0001-61**

**RICARDO FERRI DA SILVA**

**RG 4.815.052-7 PR CPF 167.554.608-85**

**FLÁVIO FLORES JUNIOR**

**ASSESSOR JURÍDICO DA PRESIDÊNCIA**

**OAB - PR 54.248 - CPF: 020.283.469-73**

Testemunhas:

**MARCOS WILLIAM DE OLIVEIRA**  
CPF: 071.532.439-09

**GUILHERME HENRIQUE RAMOS**  
CPF: 054.294.919-93